



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

LEI Nº 95, DE 12 DE Agosto DE 1976.

EMENTA: Cria cargos de Professor de Ensino Médio, Nível 17.

A Câmara Municipal de Duque de Caxias decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam criados na Classe 6.00.47 - Grupo Ocupacional: Atividades Técnico-Científicas, 8 (oito) Cargos Isolados de Professor do Ensino Médio, Nível 17.

Art. 2º - Os Cargos ora criados destinam-se, exclusivamente, ao aproveitamento dos professores colocados em disponibilidade pelos Atos nºs. 29 a 36/71-DP, de 25 de janeiro de 1971.

Art. 3º - As despesas para o atendimento da presente Lei, correrão por verba própria prevista no Orçamento vigente.

Art. 4º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Duque de Caxias, em 12 de Agosto de 1976.


RENATO MOREIRA DA FONSECA
Prefeito